

Estado de São Paulo, em razão do empréstimo autorizado pela lei nº 39 de 11 de Setembro de 1962, na importância de Cr\$ 9.620.000,00- (nove milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes de anulações, em igual importância, da verba 351-8-81-4- "Despesas Diversas" - item V "Parimentações de Vias Públicas" - do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataguá, aos 23 de julho de 1964.-

Sebastião do Costa Camargo
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

Elgio Valejo
Secretário ad-hoc.

Lei nº-82 de 23 de julho de 1964.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$-399.153,50

Sebastião do Costa Camargo, Prefeito Municipal de Bataguá, Comarca de Batanduba, Estado de São Paulo, República do Estado Unidos do Brasil, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bataguá, Decretou e sancionou e promulga a seguinte lei

Artigo 1º. Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batiporã, um crédito especial de importância de Cr\$ 329.133,56 (trezentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento de juros devidos à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, decorrentes do empréstimo autorizado pela Lei nº 39, de 11 de setembro de 1962, na importância de Cr\$ 7.620.000,00 (sete milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros), juros esse referentes aos meses de novembro e dezembro de 1963.

Artigo 2º. O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes de emulação, em igual importância de valor 351.881,47 - Despesas Diversas, item V - "Pavimentação de Vias Públicas, do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batiporã, em 23 de julho de 1964.

Sebastião do Costa Gomes
Prefeito MUNICIPAL

Registrado no livro competente e em seguida publicado por afiação local de cartório.

Elgio Toledo
Secretário de Administração

Lei nº 83 de 23 de julho de 1964

Dispositivo sobre a alteração da Tabela "D" que trata o artigo 83, da Lei nº 9, de 20/5/1960 (Código Tributário).